

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, CNPJ nº 27.559.947/0001-93, situada na Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte, Pedro Canário/ES, CEP: 29970-000, representada pelo Senhor Presidente **GILBERTO CARLOS COELHO**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **ADAIAS FERREIRA BARBOSA-ME**, CNPJ nº 12.718.295/0001-15, estabelecida na Rua Dr. Amália Negreiros de Castro, nº 100, Bairro Centro, Pedro Canário/ES, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista a manifestação da Douta Procuradoria Legislativa pugnando pela prorrogação deste contrato, à luz da Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência dominante, condicionada à estrita observância dos seguintes pressupostos e requisitos cumulativos de fls. 131/136, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2023, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em tecnologia da informação e apoio técnico das atividades de informática para atender as necessidades desta Casa de Leis.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO REAJUSTE CONTRATUAL

2.1. Fica ajustado entre as partes o reajuste do valor global do contrato no percentual de **4,669950%** (variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA) sobre o valor originalmente pactuado de **R\$ 22.580,00 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta reais)**, passando o valor atualizado para **R\$ 23.634,47 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

3.1. O valor total do contrato, considerando o reajuste aplicado, será de **R\$ 23.634,47 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1. As partes resolvem celebrar a prorrogação do contrato nº 017/2023.

4.2. Por meio deste Termo Aditivo fica estabelecido a prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, então o presente aditivo terá vigência do dia 28 de setembro de 2025 ao dia 28 de setembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO



5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato acima mencionado, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Pedro Canário/ES, 24 de setembro de 2025.



GILBERTO CARLOS COELHO
Presidente da Câmara
Municipal de Pedro Canário



ADAIAS FERREIRA BARBOSA-ME